



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**TERMO ADITIVO DE Nº 001
AO CONTRATO Nº 105/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA-BA E A EMPRESA IASMIN VILA NOVA RODRIGUES EIRELLI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, nº 08– Centro – Ibitiara – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro Ibitiara-BA – CEP 46700-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **IASMIN VILA NOVA RODRIGUES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.530.207/0001-15, com sede na Rua Diocleciano dos Santos, nº 125 Térreo, Bairro Baldez, CEP 44.245-000, Conceição do Jacuípe-BA, representado neste ato pela Sra. **Iasmin Vila Nova Rodrigues**, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.004.393-05 RG nº 2185989391 SSP/BA, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 016/2022-PP, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente aos acréscimos e supressões das quantidades inicialmente previstas no contrato e prorrogação do prazo de vigência;

Considerando a necessidade do aumento de quantitativo de peças para fornecimento as secretarias e demais órgãos desse Município, conforme justificativa anexo;

Considerando que o valor total do acréscimo é correspondente a aproximadamente 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) do valor total inicial do contrato originário;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento), prefixado no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, concernente aos acréscimos do valor contratual;

Considerando a solicitação de acréscimo quantitativo, encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração e Governo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de aditivo de quantitativo ao Contrato nº 105/2022, no percentual de 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) sobre o valor inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade do aumento dos quantitativos de itens, além da quantidade prevista no contrato originário, objetivando a continuidade do fornecimento de material elétrico para manutenção da iluminação pública da zona rural e urbana do Município de Ibitiara-BA, conforme especificações do Termo de Referência e Edital do Pregão Presencial nº 016/2022-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O valor contratual inicial é de R\$317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), ficando acrescido o
Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



valor de R\$78.848,40 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente ao acréscimo quantitativo de 24,87% (vinte e quatro virgula oitenta e sete por cento) do contrato inaugural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas a execução do presente termo aditivo correrão do Orçamento do Município de Ibitiara/BA, para o exercício de 2022, as dotações utilizadas são as seguintes:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.

Proj. Ativ.: 2009 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização do Prefeito Municipal, fundamentada nas justificativas apresentadas, e com fundamento no o disposto no art. 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato existente entre as partes que não foram expressamente modificadas por esse Termo Aditivo, ou pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na formade Extrato.

E por estarem assim, justos e acordados, com o que neste Termo Aditivo foi estipulado, firmamo presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Ibitiara-BA, 30 de dezembro de 2022.

WILSON DOS SANTOS SOUZA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA

CONTRATANTE

IASMIN VILA NOVA RODRIGUES EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF: _____

2. NOME: _____
CPF: _____

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov>